INDICAÇÃO Nº 1057/2024

Indica ao Prefeito Municipal a intensificação do patrulhamento da polícia municipal na região do bairro Campos do Iguaçu, conforme especifica.

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu que se digne

DETERMINAR à Secretaria competente que destine patrulhamento policial mais frequente e efetivo, especialmente durante o período noturno, na região do bairro Campos do Iguaçu, principalmente nas regiões do Jardim Alice, Jardim Alice II e Beverly Fall´s Park.

J U S T I F I C A T I V A

A presente solicitação visa reforçar a segurança pública no bairro Campos do Iguaçu, particularmente nas regiões do Jardim Alice, Jardim Alice II e Beverly Fall´s Park, em razão de um aumento significativo de ocorrências de crimes e situações de risco para os moradores dessas localidades, especialmente no período noturno. O aumento da criminalidade tem gerado sensação de insegurança e temor entre a população, que tem demandado maior presença policial para prevenir e coibir delitos, como furtos, roubos e atividades ilícitas diversas.

A implementação de patrulhamentos mais frequentes e eficazes é fundamental para a dissuasão de práticas criminosas, além de proporcionar maior sensação de segurança aos cidadãos e reforçar a confiança nas instituições de segurança pública. A medida visa não apenas prevenir crimes, mas também possibilitar uma resposta rápida e eficiente frente a situações de emergência, contribuindo para a proteção do patrimônio e da integridade física dos moradores.

Além disso, a intensificação do patrulhamento no período noturno, quando muitos crimes tendem a ocorrer, poderá auxiliar no acompanhamento das

Assinado por 1 pessoa: ANICE GAZZAOUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/4F21-3407-E05C-06F6 e informe o código 4F21-3407-E05C-06F6

dinâmicas locais e no reforço da presença do estado nas áreas mais vulneráveis. Assim, a implementação desta ação poderá representar um avanço significativo na segurança do bairro, alinhando-se aos esforços contínuos para garantir a paz e o bem-estar da comunidade.

Por fim, solicita-se que a Secretaria competente considere a implementação de ações complementares, como a melhoria da iluminação pública e o apoio de outras forças de segurança, com o objetivo de potencializar os resultados do patrulhamento intensificado.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2024.

Anice Gazzaoui
Vereadora

Assinado por 1 pessoa: ANICE GAZZAOUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/4F21-3407-E05C-06F6 e informe o código 4F21-3407-E05C-06F6

Anexo I

Com fundamento na decisão do STF proferida no ADI nº 5597 Amazonas, do dia 25/03/2024; com fundamento no Acórdão do TSE de 14/12/2020, no AgR-REspEl nº 060040887; e, ainda, com vistas à aplicação dos princípios constitucionais de eficiência administrativa e isonomia no serviço público, indico a inclusão no Projeto de Lei nº 109/2024 do cargo de Agente Fiscal de Preceitos ao Grupo Ocupacional de Administração Tributária, passando a constar a seguinte redação:

"**Art. 1º** A Lei no 1.997, de 13 de março de 1996, passa a vigorar alterada e acrescida da seguinte redação:

"Art. 6º Os cargos estão divididos em 9 (nove) grandes grupos ocupacionais e 1 (um) grupo especial:

[…]

X - Grupo Ocupacional de Administração Tributária – GOAT." (NR)

Art. 12-D. O Grupo Ocupacional de Fiscalização e Administração Tributária GOFAT compreende os cargos com competência específica de polícia administrativa, que requerem elevado grau de atividade mental, voltados ao trabalho de fiscalização e administração tributária, com foco nas receitas próprias municipais, atividade essencial ao funcionamento do Estado.

Parágrafo único. O Grupo Ocupacional de Fiscalização e Administração Tributária – GOFAT é formado pelo conjunto de cargos que possui competências específicas e privativas de fiscalização, lançamento, constituição e administração de créditos tributários, nos termos das atribuições definidas nesta Lei Municipal, bem como na Constituição Federal, em seus artigos 37 e 145, II."

Art. 2º Cria o Anexo IX-G – Grupo Ocupacional de Fiscalização e Administração Tributária – GOFAT e realocam-se os cargos de Agente Fiscal de Preceitos, nas classes Júnior, Pleno e Sênior, dos Anexos VIII – Tabela "C" e XIII – Tabela "C" , Auditor Fiscal de Receitas, nas classes Júnior, Pleno, Sênior e Consultor e Técnico em Tributos, nas classes Júnior, Pleno e Sênior todos esses dos Anexos VII e VII-A, para o novo Anexo desta Lei.

Art. 3º Cria a Tabela "H" – Grupo Ocupacional de Fiscalização e Administração Tributária – GOFAT, ao Anexo XV da Lei no 1997/1996, e realoca os cargos de Auditor Fiscal de Receitas, Técnico em Tributos e Assistente Técnico Fazendário, nas classes Júnior, Pleno e Sênior, todos esses que se encontravam Anexos VII e VII-A, bem como os cargos de Agente Fiscal de Preceitos, nas classes Júnior, Pleno e Sênior que se encontravam nos Anexos VIII – Tabela "C" e XIII – Tabela "C", conforme Anexo desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 2 de outubro de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal"

Assinado por 1 pessoa: ANICE GAZZAOUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/4F21-3407-E05C-06F6 e informe o código 4F21-3407-E05C-06F6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4F21-3407-E05C-06F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANICE GAZZAOUI (CPF 939.XXX.XXX-49) em 29/11/2024 10:42:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/4F21-3407-E05C-06F6